

POLÍTICA DE COMPLIANCE – MF CONSULTORIA EM SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS

ABRIL/2026



Índice

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO.....	3
CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS	4
CAPÍTULO III - DO PROGRAMA DE COMPLIANCE	5
CAPÍTULO IV - DOS COMPROMISSOS	6
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS	8



POLÍTICA DE COMPLIANCE

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º. Esta Política tem como objetivo estabelecer e formalizar as diretrizes básicas de Compliance da MF CONSULTORIA EM SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS, , inscrita sob o CNPJ: 64.026.022/0001-03 para cumprimento por todos os colaboradores e parceiros, promovendo um ambiente em conformidade com as leis, regulamentos e normas internas e externas, minimizando riscos de sanções legais, perdas financeiras e danos à reputação, decorrentes do descumprimento de obrigações legais e éticas na condução de suas atividades no mercado imobiliário.

Parágrafo único. Esta Política é baseada nos valores da MF CONSULTORIA EM SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS: ética, transparência, responsabilidade, comprometimento e respeito aos clientes e parceiros.



CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins desta Política, considera-se:

I - Compliance – conjunto de práticas que garantem que a MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS atue em conformidade com leis, regulamentações, normas internas e princípios éticos, assegurando boas práticas no mercado imobiliário e na condução dos negócios.

II - Programa de Compliance – conjunto de procedimentos e controles internos adotados pela MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS incluindo organização de processos, padronização de atendimentos, controle de informações e aplicação do Código de Conduta, com o objetivo de prevenir irregularidades, garantir transparência e manter a integridade das operações.

III - Corrupção – qualquer ato de obtenção de vantagem indevida, por meio do uso inadequado de posição, influência ou relacionamento, prejudicando a ética e a legalidade das operações.

IV - Fraude – ato intencional de enganar, omitir informações ou manipular dados, documentos ou negociações, visando obter vantagem indevida ou causar prejuízo a terceiros.

V - Alta administração – corresponde aos responsáveis pela gestão e tomada de decisão da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS, incluindo seu(s) proprietário(s), gestor(es) e responsáveis diretos pelas operações.



CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Art. 3º Uma das ferramentas para garantir esta Política é o Programa de Compliance da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS que tem como objetivo consolidar práticas, processos e padrões de atuação, contribuindo para a organização, segurança e credibilidade das atividades no mercado imobiliário.

Art. 4º O Programa de Compliance da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS tem como finalidade promover uma cultura de conformidade, ética e boas práticas, por meio de procedimentos internos e organização operacional, com o objetivo de minimizar riscos e prevenir irregularidades, assegurando o cumprimento das leis, normas e políticas aplicáveis às suas atividades.

Parágrafo único. Para a aplicação do Programa, a MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS contará com a responsabilidade direta de seus gestores e responsáveis pela operação, que atuarão na orientação, acompanhamento e garantia do cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta Política.



CAPÍTULO IV

DOS COMPROMISSOS

Art. 5º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS está comprometida com a implementação e manutenção de uma estrutura simples e eficiente para:

I - Cumprimento da legislação aplicável às atividades imobiliárias.

II - mitigação de riscos, visando preservar a saúde financeira e a reputação da empresa.

III - promoção da ética, transparência e integridade na condução dos negócios, reforçando a importância da prevenção de fraudes e irregularidades.

IV - Cumprimento da legislação aplicável às atividades imobiliárias, incluindo normas civis, consumeristas e de proteção de dados.

Art. 6º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS apoia o Programa de Compliance e se compromete a tratar com seriedade qualquer indício de erro, irregularidade ou conduta inadequada identificada em suas operações.

Art. 7º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS compromete-se a orientar colaboradores e parceiros sobre boas práticas, Código de Conduta e diretrizes desta Política, sempre que necessário para garantir o correto funcionamento das atividades.

Art. 8º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS reconhece que a comunicação clara e a orientação contínua são fundamentais para manter um ambiente ético e profissional.

Parágrafo único. As ações de comunicação e orientação deverão ser realizadas de forma simples, direta e acessível, garantindo que todos os envolvidos compreendam e sigam os padrões estabelecidos pela empresa.

Art. 9º Os comportamentos definidos no Código de Conduta da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS devem orientar as relações com clientes, parceiros, incorporadoras e quaisquer terceiros.

Art. 10º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS pretende realizar revisões periódicas de seus processos, com o objetivo de identificar e reduzir riscos, promovendo melhorias contínuas em suas práticas.

Art. 11º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS compromete-se com a implementação e manutenção de:



- I** - Procedimentos básicos para prevenção de fraudes, irregularidades e práticas ilícitas.
- II** - medidas corretivas em caso de descumprimento das diretrizes estabelecidas, assegurando a interrupção das irregularidades e a correção de eventuais danos.
- III** - ações para correção rápida de falhas identificadas, visando manter a integridade das operações.
- IV** - Organização e proteção de dados de clientes e parceiros.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º A presente Política de Compliance da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS deverá ser revisada e atualizada sempre que necessário, considerando a evolução das atividades e eventuais mudanças na legislação aplicável.

Art. 13º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS compromete-se a assegurar a aplicação e o acompanhamento contínuo desta Política, visando garantir sua efetividade e aderência às práticas adotadas na operação.

Art. 14º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS assegura que a aplicação desta Política será realizada de forma justa, sem punições arbitrárias, garantindo que todos possam exercer suas atividades com segurança e responsabilidade.

Art. 15º As diretrizes desta Política devem estar alinhadas à gestão de riscos da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS, com foco na prevenção, identificação e correção de irregularidades.

Art. 16º A MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS poderá adotar mecanismos simples de acompanhamento de suas atividades, com o objetivo de identificar melhorias e possíveis riscos em suas operações.

Art. 17º Esta Política não abrange todas as situações que possam ocorrer no dia a dia da empresa, devendo ser interpretada em conjunto com demais diretrizes e códigos de conduta que possam surgir. Em caso de conflito entre normas, deverá prevalecer a orientação mais restritiva.

Art. 18º Em caso de dúvidas sobre a aplicação desta Política ou sobre a conduta adequada em determinada situação, os responsáveis pela gestão da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS deverão ser consultados para orientação e decisão.

Art 19º Todos os colaboradores e parceiros da MF CONSULTORIA EM SERVICOS IMOBILIARIOS são responsáveis por atuar em conformidade com esta Política, respeitando as leis, normas e princípios éticos aplicáveis às suas atividades.

AMERICANA, ABRIL DE 2026